Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.848, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com municípios vizinhos, para articular, entre si, programas e ações relativas à proteção e recuperação do meio ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de parceria com municípios, para articular, entre si, programas e ações relativas à proteção e recuperação do meio ambiente, nos termos da Minuta constante do Anexo desta Lei, que o integra para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º O Convênio de que trata esta Lei poderá ser assinado por todos ou por parte dos Municípios referidos no artigo 1º, de acordo com o objetivo das ações a serem realizadas.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de setembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município